



EDITAL Nº 017/2026-PCV
PROCESSO SELETIVO BOLSA DE ESTUDOS MESTRADO E DOUTORADO

Considerando a Resolução nº 007/2025-CEP, que aprova o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Estadual de Maringá;

Considerando a Resolução nº 158/2025-CI/CTC, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil;

Considerando a Resolução nº 121/2025-PCV, que aprova o Regulamento para a concessão e manutenção de Bolsas de Estudos do PCV;

Considerando o Edital nº 015/2026-PCV, que divulga a abertura de Processo Seletivo;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º. O RESULTADO do Processo Seletivo para a concessão de Bolsa Estudos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil do Centro de Tecnologia da Universidade Estadual de Maringá, conforme Anexos I e II deste Edital.

Art. 2º. Para efeito de classificação foram estabelecidos como critério para a pontuação e classificação, a Resolução nº 121/2025-PCV, que aprova o Regulamento para a concessão e manutenção de Bolsas de Estudos do Programa.

Art. 3º. Os candidatos classificados dentro do número de bolsas disponíveis serão comunicados por e-mail pela Secretaria do PCV sobre o encaminhamento da documentação e assinatura do Termo de Compromisso.

Art. 4º. A documentação exigida para a concessão da bolsa de estudos deve ser enviada até o dia 18/03/2026, às 9 horas, conforme e-mail encaminhado pela Secretaria do Programa, contendo:

1) Termo de Compromisso (modelo a ser disponibilizado).

2) Cadastro do bolsista (modelo a ser disponibilizado), informando dados de uma conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, em seu nome, não sendo permitida a vinculação da bolsa a conta conjunta ou poupança.

§1º. Eventualmente, se a Comissão de Bolsas julgar necessário, serão requeridos documentos comprobatórios das informações autorreferidas.

Art. 5º. O PCV reserva-se ao direito de distribuição de cota de Bolsa de Estudos para ações de internacionalização do Programa.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 16 de março de 2026.

Prof. Dr. Elyson Andrew Pozo Liberati,
Coordenador do Programa.



ANEXO I DO EDITAL Nº 017/2026-PCV

RESULTADO MESTRADO

Não possuem vínculo empregatício	PFA	Classificação
Paulo Sergio Cedemachi Nogueira	4.69	1
Luana Gonçalves Azevedo	4.38	2
Gabriela Policarpo Soares	4.32	3

Vínculo empregatício	PFA	Classificação
Maria Fernanda Ganaz	5.25	1
Agata Luiza Kojiro Rodrigues	5.20	2
Paulo Vitor Mazia	4.54	3

Renovação	Resolução 121/2025 PCV
Augusto Ota Polidorio	Art. 13º

Não Renovação	Motivo	Carga horária	Resolução 121/2025 PCV
Mikhael Gouveia Dei Tos	Vínculo empregatício	40 h/s	Art. 13º
Julia Gabriela Kliemann	Vínculo empregatício	40 h/s	Art. 13º



ANEXO II DO EDITAL Nº 017/2026-PCV

RESULTADO DOUTORADO

Não possuem vínculo empregatício	PFA	Classificação
Gabriel Souza Lopes	4.47	1
Antonio Pedro Batista Cerejo	3.29	2
Leonardo Araújo Marcolin	2.91	3

Vínculo empregatício em docência	PFA	Carga horária	Classificação
Caio Prestupa Malta Rolim*	2.98	6 h/s	1
Paulo Henrique Carvalho Mello	7.72	40 h/s	2
Aline Naiara Zito	7.01	40 h/s	3
Eric Guilherme Mendes	4.54	40 h/s	4
Diego Augusto Valverde	2.34	40 h/s	5

*Em função da carga horária de trabalho e, conseqüentemente, da maior dedicação ao doutorado, a comissão optou por enquadrar o caso no Art. 19º: “Os casos omissos deverão ter parecer da Comissão de Bolsas e serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil.”

Vínculo empregatício	PFA	Classificação
Jonas Yoshihiro Namba	7.03	1
Heraldo Brigo	6.42	2
Igor Eduardo da Silva Ribeiro	6.18	3
Daniel Hideyuki Saito	3.05	4

Renovação	Resolução 121/2025 PCV
Haron Cesar Almeida Tavares	Art. 17º
Fernando Aparecido Costa Barizão	Art. 17
Pamela Herrera Dutra	Art. 17
Daniel William Costa de Avelar	Art. 17º
Gustavo Almeida de Moura	Art. 17º

Não Renovação	Motivo	Carga horária	Resolução 121/2025 PCV
Alan Rizzato Espessato	Vínculo empregatício em docência	40 h/s	Art. 17º
Juliana Maria de Souza	Vínculo empregatício em docência	40 h/s	Art. 17º
Gleicy Loany de Alencar Cardoso	Vínculo empregatício	25 h/a	Art. 17º
Tiago Tadeu Amaral de Oliveira	Vínculo empregatício	40 h/s	Art. 17º
João Paulo Mendes	Não enviou a documentação		Art. 16º